

A Citação de Pessoas Analfabetas no Processo Civil Brasileiro: Análise Jurisprudencial e Garantias de Acesso à Justiça

Autor(res)

Felipe Rossi De Andrade
Gabriel Rodrigues Silva
Geovana Lustosa Ferreira

Categoria do Trabalho

Iniciação Científica

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BRASÍLIA

Introdução

A citação é um ato essencial no processo civil, pois assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa. No entanto, quando a parte citada é analfabeta, surgem desafios que exigem a adoção de procedimentos específicos, como a citação pessoal por Oficial de Justiça. Essa exigência visa garantir a compreensão do ato processual e, por consequência, a validade da citação. O presente trabalho analisa as implicações legais da citação de pessoas analfabetas, a partir da legislação e da jurisprudência atual, destacando a importância de se respeitar os princípios do devido processo legal e da dignidade da pessoa humana.

Objetivo

Analisar a citação de pessoas analfabetas no processo civil brasileiro, com base na legislação e jurisprudência, destacando as consequências jurídicas da inobservância das formalidades legais

Material e Métodos

Foi realizada uma pesquisa qualitativa e exploratória com base na legislação brasileira, doutrinas processuais e análise de julgados de tribunais, especialmente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT). A principal fonte jurisprudencial é o Acórdão nº 1640557 (TJDFT), que reconheceu a nulidade da citação realizada por via postal em ação de divórcio, por tratar-se de parte analfabeta. A metodologia inclui análise crítica do caso e sua comparação com o disposto no artigo 247, II do código de processo civil , que exige citação por Oficial de Justiça quando a parte não souber ler ou escrever.

Resultados e Discussão

A jurisprudência do TJDFT analisada (Acórdão nº 1640557, Processo 0722066-29.2021.8.07.0000) evidenciou a nulidade de citação realizada por carta com aviso de recebimento (AR) em ação de divórcio, quando o réu era analfabeto. A decisão fundamentou-se na inobservância do artigo 247 do CPC e reforçou a inaplicabilidade da citação postal em ações de estado. O tribunal entendeu que o analfabetismo limita o pleno exercício do direito de defesa, e, portanto, requer cuidados específicos na citação. A falha no cumprimento dessa formalidade comprometeu a validade da sentença de divórcio, sendo esta rescindida pelo colegiado. Esse caso evidencia a



importância de procedimentos adequados para garantir o acesso à justiça de pessoas em condição de vulnerabilidade.

Conclusão

A citação válida é um dos pilares do processo justo e democrático. Quando se trata de pessoas analfabetas, o ordenamento jurídico impõe cuidados especiais, como a exigência da citação pessoal por Oficial de Justiça, conforme o artigo 247, II, do CPC. A jurisprudência demonstra que o descumprimento dessa exigência, além de violar o devido processo legal, pode gerar a nulidade de toda a tramitação processual, como ocorreu no julgado do TJDFT. É fundamental que operadores do Direito estejam atentos à condição de vulnerabilidade de partes analfabetas, promovendo a inclusão jurídica e garantindo o acesso efetivo à Justiça. Assim, mais do que uma formalidade, a correta citação representa a efetivação dos direitos fundamentais e da dignidade da pessoa humana no âmbito processual

Referências

BRASIL. Código de Processo Civil. Lei nº 13.105/2015.
TJDFT. Acórdão nº 1640557. Processo: 0722066-29.2021.8.07.0000. Rel. Des. Arquibaldo Carneiro Portela. Julgado em 14/11/2022. Disponível em: https://www.tjdft.jus.br
BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.